SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº 1.068, DE 2 DE JUNHO DE 1.969

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCR$ 3o. ooo,oo e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - É o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 3o.ooo,oo (trinta mil cruzeiros novos), com o fim específico de atender as despesas com a conclusão das obras do viaduto Ruben Berta, na Avenida Maurício Cardoso, nesta cidade.

Artº 2º - É igualmente permitido ao Poder Executivo reduzir igual quantia de NCR$ 3o.ooo,oo (trinta mil cruzeiros novos) na seguinte dotação orçamentária:

DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS

4.1.1.3 -9.5- Prosseguimento e conclusão de obras:
Parque Municipal..... NCR$ 3o.ooo,oo

Artº 3º - Para cobertura da despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, servirá de recurso a redução prevista no artigo anterior.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 2 DE JUNHO DE 1.969.

IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Erechim, 2 de junho de 1.969.

(Osvaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

LEI Nº 1.068, DE 2 DE JUNHO DE 1.969

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de NCR$ 3o.ooo,oo e a reduzir dotação orçamentária.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - É o Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no valor de NCR$ 3o.ooo,oo (trinta mil cruzeiros novos), com o fim específico de atender as despesas com a conclusão das obras do viaduto Ruben Berta, na Avenida Maurício Cardoso, nesta cidade.

Artº 2º - É igualmente permitido ao Poder Executivo reduzir igual quantia de NCR$ 3o.ooo,oo (trinta mil cruzeiros novos) na seguinte dotação orçamentária:

DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS

4.1.1.3 -9.5- Prosseguimento e conclusão de obras:
Parque Municipal..... NCR$ 3o.ooo,oo

Artº 3º - Para cobertura da despesa resultante do crédito autorizado na presente Lei, servirá de recurso a redução prevista no artigo anterior.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 2 DE JUNHO DE 1.969.

IRANY JAIME FARINA
PREFEITO

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em Erechim, 2 de junho de 1.969.

(Osvaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda